

Lei nº 2

Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer alterações no lançamento do imposto de Defeza da Produção Vegetal.

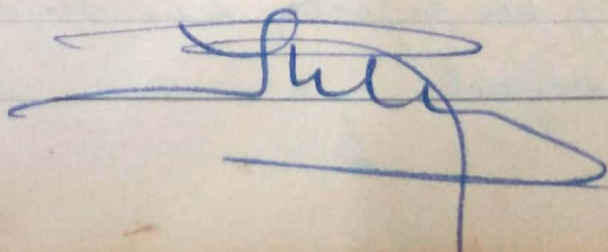
A Câmara Municipal de Ibaiti, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer no lançamento do imposto de Defeza da Produção Vegetal, as alterações seguintes:

- a) cafeeiros em produção, cr\$ 0,05 (cinco centavos) por pé;
- b) café em côco, cr\$ 1,00 (um cruzeiro) por saca.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Ibaiti, em 28 de maio de 1948.



28.5.48
Prefeito
Secretário